



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.145.819/0001-35, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº1365, Bairro Centro, na cidade de Taquara-RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO NEUBARTH**, brasileiro, sócio-gerente, inscrito no CPF sob nº310.993.190-72, com base nos poderes especificados no Contrato Social, e em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e do Decreto Municipal nº040, de 03 de maio de 2023, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2024, dos objetos especificados no ITEM 2 da presente Ata.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do produto	UN	Quant	Marca	Valor unit
1	ABRIDOR DE CASA PARA COSTURA, Nº 14, TAMANHO 6,5 CM DE COMPRIMENTO, CARTELA COM 6 UNIDADES	UN	5	nybc	24,80
3	AGULHA DE MÃO, Nº 05 AÇO NIQUELADO PARA COSTURA, ENVELOPE COM 20 UNIDADES	UN	30	coats	7,40
4	AGULHA DE MÃO, Nº 07, AÇO NIQUELADO PARA COSTURA, ENVELOPE COM 20 UNIDADES	UN	6	coats	8,40
5	AGULHA DE MÃO, Nº 09 AÇO NIQUELADO PARA COSTURA, ENVELOPE COM 20 UNIDADES	UN	7	coats	9,20
6	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA RETA, CABO FINO, 1515, Nº11 DBX1, 16X231, 1738, 287WH, ENVELOPE COM 10 AGULHAS. DIÂMETRO: 75/11	UN	20	singer	24,70
7	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA RETA, CABO FINO, 1515, Nº13 DBX1, 16X231, 1738, 287WH, ENVELOPE COM 10 AGULHAS. DIÂMETRO: 75/11	UN	2	singer	24,70
8	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA, 2020, COMUM Nº14 130/705 H, SETA ARREDONDADA, 42 RS, ENVELOPE COM 10 AGULHAS, DIÂMETROS 90/14	UN	2	singer	24,70
9	AGULHA Nº5	PCT	6	coats	7,40
10	ALÇA DE BOLSA, COR CRU, 100% ALGODÃO, 30 MM, ROLO COM 25 METROS	RL	4	s jose	87,20
11	ALFINETE, CABEÇA DE VIDRO, MEDIDAS: 32MM/0,60MM COLORIDOS, CORPO EM FERRO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	56	nybc	15,70
12	ARGILA NATURAL, 100% PURA, CORES DIVERSAS, PACOTES DE 1 KG	PCT	175	village	6,00
14	ARGOLA PARA CHAVEIRO, COM CORRENTE EM METAL, TAMANHO DA ARGOLA 20MM, TAMANHO DO ELO DA CORRENTE 8MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	6	m novo	24,90
15	ARGOLA PARA CHAVEIRO, DE METAL, MEDIDA EXTERNA 12 MM, INTERNA 10 MM, ESPESSURA 1,7 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR NIQUELADA/OURO VELHO	PCT	8	m novo	24,90
20	BARBANTE, FIO DE MALHA, PREMIUM, ROLO COM 140 METROS, 25 MM, COMPOSIÇÃO 85 % ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, DIVERSAS CORES	RL	20	roma	26,90
29	BOTÃO MAGNÉTICO, COR PRATA/BRONZE/OURO VELHO, MEDIDAS: 1,5 X 1,5 CM, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	PCT	9	nybc	23,70



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

31	BROCAL METALIZADO, EMBALAGEM COM 500 G, PARTÍCULAS GROSSAS DE PVC, COM BRILHO INTENSO, 100 % DE PVC NAS CORES VERDE, AZUL, ROSA, ROXA, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, PRATA, BRANCO, PRETO, DOURADO, OURO VELHO, ENTRE OUTRAS.	PCT	21	Lantecor	38,00
32	CAIXA DE SAPATO, EM PAPELÃO, PAPEL KRAFT, REFORÇADA, MEDIDAS: 22 CM X 32 CM X 10 CM	UN	140	uriarte	27,60
33	CANETA MÁGICA PARA TECIDO, IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PERMITINDO MARCAÇÕES EM DIFERENTES TIPOS DE TECIDO. A TINTA DA CANETA DEVE SER REMOVÍVEL COM O CALOR DO FERRO DE PASSAR. COMPOSIÇÃO: PROLIPROPILENO E TINTA À BASE DE ÁGUA. TAMANHO DA PONTA: 0,5 A 0,7 MM. CORES DIVERSAS.	UN	14	Circulo	25,80
37	COLA DE SILICONE, PARA ARTESANATO. CONTEÚDO: 100 ML.	UN	25	Rendicola	14,80
38	COLA PARA EVA E ISOPOR. CONTEÚDO: 90 G. SOLÚVEL EM ÁLCOOL, RESISTENTE A LAVAGENS	FR	40	Frama	23,50
39	COLA PARA EVA E ISOPOR. CONTEÚDO: 90 G. SOLÚVEL EM ÁLCOOL, RESISTENTE A LAVAGENS	UN	6	Frama	23,50
43	CORDÃO METALIZADO DOURADO/PRATEADO, 1 MM, 50% FIO METALIZADO, 50% ALGODÃO, ROLO DE 50 METROS.	RL	56	TD	22,60
45	CORDÃO TRANÇADO DE ALGODÃO CRU E/OU CORES DIVERSAS, 4 MM, ROLO COM 50 METROS.	RL	3	S.JOSÉ	214,80
46	CORDÃO, RABO DE RATO, DE CETIM, COM 50 METROS, 100 % POLIÉSTER, 2MM DE ESPESSURA, DE CORES VARIADAS, COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE CORES.	RL	4	NYBC	41,90
47	ELÁSTICO - CHATO 10 MM - 10 METROS. COMPOSIÇÃO: 69% DE POLIÉSTER E 31 % DE ELASTODIENO OU LASTEX.	PCT	104	DORLY	9,70
48	ELÁSTICO - CHATO 20 MM - 10 METROS. COMPOSIÇÃO: 69% DE POLIÉSTER E 31 % DE ELASTODIENO OU LASTEX.	PCT	2	DORLY	14,80
49	ELÁSTICO - CHATO 7 MM - 10 METROS. COMPOSIÇÃO: 69% DE POLIÉSTER E 31 % DE ELASTODIENO OU LASTEX	PCT	2	DORLY	8,60
50	ELÁSTICO - PARA COSTURA, 15 MM, ROLO COM 25 METROS, COMPOSIÇÃO: NYLON, COR BRANCA	PCT	2	DORLY	29,90
51	ELÁSTICO - PARA COSTURA, 30 MM, ROLO COM 25 METROS, COMPOSIÇÃO: NYLON, COR BRANCA	RL	2	DORLY	39,80
53	ESSÊNCIA LÍQUIDA CONCENTRADA PARA VELAS AROMÁTICAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	5	C.essencias	200,00
54	ESSÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, FLORES DE OUTONO E OUTROS AROMAS DIVERSOS PARA ALMOFADAS.	UN	7	C.essencias	49,90
55	ESSÊNCIA, ÓLEO CONCENTRADO ESSENCIAL, PARA FABRICAÇÃO DE SABONETES ARTESANAIS. CONTEÚDO 1000ML, AROMAS DIVERSOS	L	5	C.essencias	200,00
56	ESSÊNCIA, ÓLEO CONCENTRADO ESSENCIAL, PARA FABRICAÇÃO DE SABONETES ARTESANAIS. CONTEÚDO 10ML, AROMAS DIVERSOS	FR	10	C.essencias	24,90
57	ESSÊNCIAS AROMÁTICAS CONCENTRADA A BASE DE ÓLEO, PRÓPRIO PARA PERFUMAR GEL, PARAFINAS, CERAS E AROMATIZADORES, PARA USO EM SABONETES E VELAS ARTESANAIS, EMBALAGEM COM 100 ML DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UN	24	C. ESSENCIAS	29,80
58	FECHO ARMAÇÃO DA VOVÓ, DE METAL VINTAGE, RETANGULAR, 20 CM	UN	20	CIRCULO	49,80
59	FECHO ARMAÇÃO DA VOVÓ, METAL, RETANGULAR, MEDIDAS: 10 X 4 CM	UN	20	S.JOSÉ	20,00
63	FIO CORDÃO, CORDA SISAL, 1,7 MM, PARA ARTESANATO, APROXIMADAMENTE 500 METROS	MT	57	SISALSUL	47,80
64	FIO DE JUTA, ROLO COM 20 METROS, COR CRU COM DOURADO, ESPESSURA 0,9 MM.	RL	6	JUTA E CIA	19,70
65	FIO DE NYLON TRANSPARENTE, 0,45MM, ROLO DE 100 METROS.	RL	3	EKILON	13,80
66	FIO DE NYLON TRANSPARENTE, 0,50MM, ROLO DE 100 METROS.	RL	113	EKILON	15,60
67	FIO DE SISAL 500/1 COR NATURAL, ROLO COM 100 METROS, 2MM, TEX 1,80, COMPOSIÇÃO 100% SISAL, FIO FIBROSO	RL	65	SISALSUL	42,30
68	FIO DE SISAL 500/2, COR NATURAL, ROLO COM 50 METROS, 3MM, TEX 3,80, COMPOSIÇÃO 100% SISAL, FIO FIBROSO	RL	115	SISALSUL	49,30
69	FIO DE SISAL NATURAL, CORDA, ESPESSURA 8MM, 3 FIOS, COR NATURAL DO SISAL, ROLO COM 25METROS	RL	19	SISALSUL	38,00
70	FIO ENCERRADO ROLO, 1 MM, 160 METROS, 100 G, 100% POLIÉSTER, CORDÃO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, INDICADO PARA BIJUTERIAS, COLARES, BRINCOS, PULSEIRAS, EMBRULHOS, BEM-CASADO, PRESENTES E PRINCIPALMENTE MACRAMÉ NAS CORES: LILÁS, MARROM, BEGE, VERDE ESCURO, PRETO, AZUL ESCURO.	MT	2	LINHANYL	24,00
72	FITA - DE CETIM N. 01, SIMPLES, LARGURA 7MM X 100 METROS DE COMPRIMENTO, 100% POLIÉSTER, CORES PRIMÁRIAS/SECUNDÁRIAS/TERCIÁRIAS	MT	230	TD	29,60
73	FITA - DE CETIM N. 05, 22MM X 50 METROS DE COMPRIMENTO, 100% POLIÉSTER, CORES PRIMÁRIAS/SECUNDÁRIAS/TERCIÁRIAS.	MT	212	TD	49,60
74	FITA - DE CETIM N. 09, 38MM X 50 METROS DE COMPRIMENTO, 100% POLIÉSTER, CORES PRIMÁRIAS/SECUNDÁRIAS/TERCIÁRIAS.	MT	212	TD	74,70
75	FITA - DE CETIM N. 12, 50MM X 50 METROS DE COMPRIMENTO, 100% POLIÉSTER, CORES PRIMÁRIAS/SECUNDÁRIAS/TERCIÁRIAS.	MT	22	R.ARMARINHO	79,70
77	FITA DE CETIM 7MM	MT	10	TD	19,90
83	FLORES ARTIFICIAIS, MODELOS E CORES DIVERSAS, ARRANJOS COM 30 CM DE ALTURA; 20 DE DIÂMETRO, 42 G, FEITAS COM TECIDO OU PLÁSTICO E ARRAME	UN	230	D.A.	9,80
84	FLORES, COM FURO PASSANTE, PEROLADA, TRANSPARENTES E/OU CORES DIVERSAS, 2 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	15	4K	69,80
85	FLORES, COM FURO PASSANTE, PEROLADA, TRANSPARENTES E/OU CORES DIVERSAS, 3 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	15	4K	85,00
88	FORMA DE SILICONE, FORMATO ROSAS E OUTROS TEMAS, 15 CAVIDADE IDEAL PARA FAZER BOMBONS DE CHOCOLATES, MINI SABONETES, CONFEITARIA, SUPORTA TEMPERATURAS DE 40º ATÉ 240º C. MEDIDAS APROXIMADAS DA FORMA INTEIRA: 27 X 16 CM, MEDIDAS DE CADA FORMINHA: 4 X 4 X 1,5 CM, CAPACIDADE DE CADA BLOCO 15 ML.	UN	10	MAGO	58,90
89	FORMA DE SILICONE, TEMAS DIVERSOS, 6 CAVIDADES, IDEAL PARA FAZER BOMBONS DE CHOCOLATES, MINI SABONETES, CONFEITARIA, SUPORTA TEMPERATURAS DE 40º ATÉ 240º C. MEDIDAS APROXIMADAS DA FORMA INTEIRA: 26 X 17 CM, MEDIDAS DE CADA FORMINHA: 6,5 X 6,5 X 1,8 CM, CAPACIDADE DE CADA BLOCO 60 ML.	UN	10	MAGO	37,50
90	FORMINHAS PARA MASSINHA DE MODELAR MOLDE CORTADOR, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 26,2 X 21,3 X 8,9 CM; 230 G, MEDIDA APROXIMADA DOS CORTADORES: 4-5CM CADA	PCT	1	M.TOYS	59,90
95	GALÃO DOURADO, COR OURO, 45 MM, 4,5 CM DE ALTURA, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO TEREFALATO DE POLIETILENO, APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE MODELO.	UN	4	TD	155,80
96	GLICERINA, BASE VEGETAL PARA SABONETE, COR TRANSPARENTE, 100 % VEGETAL, PESO: 1 KG. COMPOSTO POR: PALMATO DE SÓDIO, GLICERINA VEGETAL, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, ÁLCOOL, SACAROSE.	KG	30	N.TERRA	32,90
97	GLITTER, EM PVC, PACOTE COM 100 G. CORES DIVERSAS.	PCT	70	LANTECOR	82,60
99	GUIPIR, RENDA, APLIQUE, MODELO BORBOLETA E OUTROS, COM 4 CM DE COMPRIMENTO, 4,5 CM DE ALTURA, PACOTE COM 5 UNIDADES CADA, 100 % POLIÉSTER, CORES VARIADAS, COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE CORES E MODELOS	PCT	10	TD	16,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

100	GUIPIR, RENDA, APLIQUE, MODELO DE FLORES E OUTROS, COM 5 CM DE COMPRIMENTO, 7 CM ALTURA, 100 % POLIÉSTER, PACOTE COM 5 UNIDADES, CORES VARIADAS, MODELOS DE FLORES DIFERENTES, COM APRESENTAÇÃO DE MODELOS E CARTELA DE CORES	PCT	10	TD	20,00
101	GUIPIR, RENDA, APROXIMADAMENTE DE 2 CM DE ALTURA, 100% POLIÉSTER, COM 13,7 METROS DE COMPRIMENTO, PADRÕES VARIADOS E CORES DIVERSAS, COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE PADRÕES E CORES.	UN	3	TD	117,00
102	GUIPIR, RENDA, APROXIMADAMENTE DE 3,8 CM DE ALTURA, 100% POLIÉSTER, COM 13,7 METROS DE COMPRIMENTO, PADRÕES VARIADOS E CORES DIVERSAS, COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE PADRÕES E CORES	UN	6	TD	123,00
103	GUIPIR, RENDA, APROXIMADAMENTE DE 8 CM DE ALTURA, 100% POLIÉSTER, COM 13,7 METROS DE COMPRIMENTO, PADRÕES VARIADOS E CORES DIVERSAS, COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE PADRÕES E CORES.	UN	3	TD	203,80
105	KIT RESINA/ENDURECEDOR-1KG DE RESINA + 320G DE ENDURECEDOR SISTEMA DE RESINA EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE PARA APLICAÇÕES DE GRANDES ESPESSURAS, PARA LAMINAR GRANDES QUANTIDADES EM UMA ÚNICA APLICAÇÃO SEM GERAR AQUECIMENTO DO SISTEMA. APLICAÇÃO MÁXIMA DE 3 CM POR CAMADA.	UN	46	AG RESINAS	248,00
110	LAÇO FÁCIL, MEDIDAS 18 MM X 36 CM, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	PCT	50	GALA	6,40
111	LANTEJOULA METALIZADA, 6 MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PCT	130	LANTECOR	5,80
112	LANTEJOULA METALIZADA, 8 MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PCT	130	LANTECOR	8,50
113	LASTEX OU LINHA ELÁSTICA, ESPESSURA DE 0,08MM, ROLO COM 10 METROS, EM DIVERSAS CORES. PACOTE COM 10 ROLOS.	PCT	101	S.JOSÉ	19,30
114	LAURIL LÍQUIDO, 27%, PARA USO NA FABRICAÇÃO DE SABONETE ARTE EMBALAGEM COM 1 LITRO.	L	5	C.ESSÊNCIAS	30,00
117	LINHA - DE COSTURA, TIPO PIPA, CARRETEL Nº10, COM 183 METROS BRANCA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, 200 JDS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	3	LINHANYL	79,60
118	LINHA - LINHA PARA CROCHÊ, DE 151, 3G, 1000 M, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, FIO 7,8/2, CORES VARIADAS, COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE CORES	UN	20	CIRCULO	23,90
123	MDF - 3 MM DE ESPESSURA, ENFEITE DE CUIA DE CHIMARRÃO, TAMANHO APROXIMADO: 5 CM ALTURA X 4 CM, MAIS BASE PARA SUPORTE NA ERVA.	UN	300	CRISTIANO	1,72
124	MDF - 3 MM DE ESPESSURA, LISO/COM DESCRIÇÃO, FORMATO TAHER PARA POLENTA COM 15 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 5 X 3 CM	UN	250	CRISTIANO	3,40
125	MDF - 3 MM DE ESPESSURA, QUEBRA CABEÇA RETANGULAR, SERIGRAFADO/PERSONALIZADO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30 CM.	UN	180	CRISTIANO	9,34
130	MDF - CEVADOR DE CHIMARRÃO EM MATERIAL MDF COM 3 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS 15CM DE DIÂMETRO, COM FRASE (A ESCOLHER) ESCRITA A LASER.	UN	40	CRISTIANO	5,40
133	MDF - PLACA CHAPA EM MDF, COR CRU, MEDIDAS: 20 X 28 (A4), ESPESSURA: 3MM.	UN	100	CRISTIANO	3,10
134	MDF - PLACA EM MDF COM 2,5 MM DE ESPESSURA, ALTURA 12 CM, LARGURA 10 CM, MAIS SUPORTE DE 7 X 4 CM, COM SERIGRAFIA E/OU RECORTE A LAZER. CONTENDO DUAS PEÇAS ENCAIXADAS	UN	150	CRISTIANO	4,20
136	MDF - PORTA RETRATO EM MADEIRA MDF, 3 MM DE ESPESSURA, COM VIDRO TRANSPARENTE 2MM, COM SUPORTE FORMATO GRAVATA, CORES CRU/BRANCO/MARROM/PRETO, COM MEDIDAS INTERNAS: 21 X 30 CM E MEDIDA TOTAL DO QUADRO 25 X 34 CM.	UN	6	CRISTIANO	40,00
140	MDF, RÉGUA DE COSTURA EM MDF, COMPRIMENTO 100 CM X 3,5 CM DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA.	UN	2	SOUZA	35,00
142	MDF-BANDEJA EM MDF CRU RETANGULAR, COM 32 CM DE COMPRIMENTO 25 CM DE LARGURA, 5CM DE ALTURA E 6 MM DE ESPESSURA	UN	10	CRISTIANO	20,00
143	MDF-KIT SUPORTE PARA PRATO BASTIDORES, MDF CRU, COM ENCAIXE 3 MM DE ESPESSURA, 13 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA, SENDO QUE A PEÇA MONTADA FICA COM MEDIDA ENTRE AS DUAS EXTREMIDADES DOS PÉS COM 12,5CM.	UN	250	CRISTIANO	2,56
145	MEIA PÉROLA ADESIVA, CARTELA, COM 320 PEÇAS, APROXIMADAMENTE, 6 MM	UN	8	NYBC	5,80
151	MEIA PÉROLA, CARTELA ADESIVA, 6MM CONTÉM: 320 UNIDADES - COR PÉROLA	PCT	30	NYBC	8,40
152	MEIA PÉROLA, MANTA, 6 MM, ABS, TERMOCOLANTE, DIVERSAS CORES, 4 CM DE LARGURA X 1 METRO DE COMPRIMENTO	UN	10	NYBC	13,70
153	MINI CHAPÉU DE PALHA DESFIADO PARA FESTA JUNINA, MEDIDAS APROXIMADAS 6 CM DE DIÂMETRO X 3,5 CM DE ALTURA.	UN	25	M.NOVO	8,70
154	MINI POMPONS, 10 MM, 100% POLIÉSTER, PARA ENFEITES E ARTESANATO CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES.	PCT	30	NYBC	29,90
155	MOLDE DE SILICONE PARA VELAS, 20GR, GESSO, BISCUIT E SABONETES EM FORMATO DE ROSA E OUTROS TEMAS. MEDIDAS APROX. DO PRODUTO FINAL: 6 CM DIAM. X 2 CM ALT/ESP. PESO APROXIMADO DO PRODUTO FINAL: COM GLICERINA 20GR.	UN	10	C.ESSÊNCIAS	33,90
156	MOLDE DE SILICONE PARA VELAS, 40GR, GESSO, BISCUIT E SABONETES EM FORMATO DE ROSA E OUTROS TEMAS. MEDIDAS APROX. DO PRODUTO FINAL: 6 CM DIAM. X 2 CM ALT/ESP. PESO APROXIMADO DO PRODUTO FINAL: COM GLICERINA 40GR.	UN	10	C.ESSÊNCIAS	37,50
157	MOLDE DE SILICONE PARA VELAS, 80GR, GESSO, BISCUIT E SABONETES EM FORMATO DE ROSA E OUTROS TEMAS. MEDIDAS APROX. DO PRODUTO FINAL: 3,3 CM DIAM. X 5,5 CM ALT/ESP. PESO APROXIMADO DO PRODUTO FINAL: COM GLICERINA 80GR.	UN	5	C.ESSÊNCIAS	40,00
158	MOSQUETÃO LAGOSTA, 12 MM, MATERIAL ALUMÍNIO, LARGURA 7 MM, COMPRIMENTO 1,2 CM, COR PRATA/DOURADA	UN	25	M.NOVO	1,50
159	ÓLEO DE LINHAÇA, DILUENTE NATURAL PARA TINTA A ÓLEO DE 100 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	3	G.Preto	198,00
165	PALITO PEGA PÉROLA, PALITO DE MADEIRA COM CERA NA PONTA, PARA MANUSEAR E COLAR STRASS E PÉROLAS, COMPRIMENTO 13CM	UN	80	4K	0,95
168	PASSADOR DE ELÁSTICO, COM GARRA, NIQUELADO, 8 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PCT	2	LULI	39,90
169	PASSAMANARIA, LARGURA DE 17 MM, COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE ALTURA, 65% VISCOSE, 35% ALGODÃO, DE CORES VARIADAS COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE MODELO E CORES.	RL	20	S.JOSÉ	34,90
170	PAVIO EM ALGODÃO PARAFINADO, PARA VELA ARTESANAL, COM ILHÓS DE VELA, 10CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA.	UN	500	C.ESSÊNCIAS	5,80
171	PÉ EGÍPCIO, EM METAL, PARA CAIXA DE MDF, TAMANHO 2,5 CM X 2,8 CM, DOURADO/PRATEADO/NIQUELADO.	UN	132	ANTUNES	17,30
174	PÉROLA INTEIRA MATERIAL ABS COM FURO PASSANTE, 8MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G, DIVERSAS CORES	PCT	70	4K	69,00
176	PEZINHOS EM RESINA BRANCA, IDEAL PARA CAIXAS E BANDEJAS EM MDF, 2CM DE ALTURA, 3,5 CM DE LARGURA E 3 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	100	M.NOVO	17,50
177	PINCEL - 815, KIT COM 13 PINCIS CHATOS PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS NATURAIS, NÚMEROS: 0, 2, 4, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24.	UN	25	TIGRE	79,00
178	PINCEL, DE CABO VERDE ESCURO, DE MADEIRA LAQUEADA, COM VIROLA DE METAL POLIDO SÉRIE 183 FILAMENTO ORELHA DE BOI FORMATO CHATO, NOS: 08, 12, 14 E 16.	UN	12	TIGRE	39,80



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

184	PINCEL, SÉRIE 308, Nº 00, PELO DE MARTA, FORMATO REDONDO, DE CABO LONGO, CABO DE COR VINHO ESCURO.	UN	36	TIGRE	52,80
185	PINCEL, SÉRIE 483, DE CABO PRETO, CHATO, COM FILAMENTO DE CERDA SINTÉTICA DOURADO ACETINADO, SUPER FLEXÍVEL E SEDOSO, COM CABO CURTO DE MADEIRA E VIOLA METÁLICA, NOS: 06, 10, 14 E 16.	UN	120	TIGRE	66,80
186	PINCEL, SÉRIE 815, DE CABO AMARELO, CERDA PELO DE PORCO, FORMATO CHATO, CABO LONGO DE MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO POLIDO, NOS: 18, 16 E 12.	UN	160	TIGRE	71,60
187	POMBINHA/DIVINO ESPÍRITO SANTO, FEITO DE BISCUIT/GESSO /RESINA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALT: 3CM; LARG: 2,5 CM; PROF: 1 CM.	UN	170	M.NOVO	3,00
188	PORTA RETRATO EM MADEIRA RÚSTICA, DE DEMOLIÇÃO, 13 MM DE ESPESSURA, COM VIDRO TRANSPARENTE 2MM, COM PENDURADOR EM METAL EM FORMA DE TRIÂNGULO, COM MEDIDAS INTERNAS: 19,5 X 28 CM E MEDIDA TOTAL DO QUADRO 29 X 37 CM.	UN	12	CRISTIANO	100,00
189	POTE DE VIDRO DE 100 ML, PARA VELAS AROMÁTICAS, INCLUINDO ROLHA OU TAMPA DE METAL DOURADA.	PT	450	INVIDRO	6,50
190	ROLO DE PINTURA, DE ESPUMA, 3,5CM DE LARGURA, CABO LONGO, PARA ACABAMENTO EM ARTESANATO, MINI ROLO DE ESPUMA PARA USO EM CARTONAGEM E/OU PINTURA.	UN	50	ROMA	16,80
191	ROLO DE PINTURA, DE ESPUMA, LARGURA: 5CM, ALTURA: 21 CM, ALTURA DA ESPUMA: 38 MM. ROLOS DE ESPUMA 100% POLIÉSTER, DENSIDADE 30. RESISTENTE A SOLVENTES MINERAIS. PARA TINTAS ESMALTE, VERNIZ, ACRÍLICA E PVA.	UN	20	ROMA	22,80
192	SACO - CELOFANE LISO TRANSPARENTE/COLORIDO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALT: 12 CM X LARG: 07 CM.	UN	1000	GALA	0,79
193	SACO - CELOFANE LISO TRANSPARENTE/COLORIDO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALT: 18 CM X LARG: 10 CM.	UN	700	GALA	0,79
194	SACO - CELOFANE LISO TRANSPARENTE/COLORIDO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALT: 30 CM X LARG: 22 CM.	UN	700	GALA	0,79
195	SACO - CELOFANE LISO TRANSPARENTE/COLORIDO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALT: 50 CM X LARG: 40 CM.	UN	700	GALA	1,98
196	SACO - CELOFANE LISO TRANSPARENTE/COLORIDO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALT: 70 CM X LARG: 50 CM.	UN	600	GALA	2,10
197	SACO - EM ORGANZA, CORES DIVERSAS, COM FITA DE CETIM PARA AMARRAR NA MESMA COR DO SACO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALT: 12 CM X LARG: 07 CM.	UN	150	TD	1,18
198	SACO - EM ORGANZA, CORES DIVERSAS, COM FITA DE CETIM PARA AMARRAR NA MESMA COR DO SACO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALT: 18 CM X LARG: 10 CM.	UN	50	TD	2,00
199	SACO - EM ORGANZA, CORES DIVERSAS, COM FITA DE CETIM PARA AMARRAR NA MESMA COR DO SACO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALT: 30 CM X LARG: 22 CM	UN	20	TD	2,28
203	SECANTE DE COBALTO, COR INCOLOR, TAMANHO 8,5X11 POLEGADAS, VOLUME MÍNIMO 100 ML, SERVE PARA ACELERAR A SECAGEM DAS TELAS	FR	6	CORFIX	20,90
204	STRASS ADESIVO, CARTELA COM APROXIMADAMENTE 810 PEÇAS, 4MM, DIVERSAS CORES.	CA	115	NYBC	18,40
205	STRASS, MANTA, IDEAL PARA PERSONALIZAR CHINELOS, BOLSAS E APLICAR EM MDF, DOURADA/PRATEADA, TAMANHO TIRAS DE 45CM POR 10 CM.	UN	10	NYBC	19,80
206	STRASS, TIPO CORRENTE SS12, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS, DOURADO/PRATEADO/FURTA COR/DIVERSAS CORES.	RL	8	NYBC	19,80
210	TECIDO - CHITA, LARGURA MÍNIMA DE 1,4 METROS, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, EM METRO CORRIDO.	MT	120	FABRIL	17,30
213	TECIDO - FELTRO LISO/ESTAMPADO/XADREZ, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE E DE TOQUE SUAVE E AVELUDADO GRAMATURA: 180G/M2, 1,4 M DE LARGURA, EM METRO CORRIDO.	MT	130	STA FÉ	21,70
217	TECIDO - JUTA 100% NATURAL, COR BEGE CRU, 1 METRO DE LARGURA, MODELO TRAMA C9 QUADRICULADA, EM METRO CORRIDO.	MT	170	JUTA E CIA	19,90
224	TECIDO - MELTON, 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, 1,66 LARGURA, 290G/M2, DE CORES VARIADAS, EM METRO CORRIDO.	MT	5	ADINA	42,00
227	TECIDO - ORGANZA, CORES DIVERSAS, 1,5 M DE LARGURA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, PREÇO POR METRO.	MT	110	ADINA	11,90
237	TELA SIMPLES PARA PINTURA - 30 X 50 CM, GRAMPEADA NA LATERAL, TECIDO 100% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA.	UN	61	SOUZA	18,00
239	TELA SIMPLES PARA PINTURA - 40X50 CM - MATERIAL MADEIRA E LINHO, TECIDO 100 % ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA, CHASSI EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS	UN	36	SOUZA	19,50
244	THINNER, GALÃO DE NO MÍNIMO 5 LITROS, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PINCÉIS.	GAL	3	ANJO	125,00
245	TINTA - A ÓLEO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 37 ML, GRUPO 1, NAS CORES: 33 GRAYS DE PAYNE, 46 AMARELO BRILHANTE CLARO, 47 AMARELO NÁPOLES, 48 AMARELO LIMÃO, 49 AMARELO NÁPOLES CARNE, 50 AMARELO CLARO, 51 AMARELO ESCURO, 52 AMARELO INDIANO, 53 AMARELO OCRE, 55 LARANJA, 56 VERMELHO FRANCÊS, 57 VERMELHO CHINÊS, 58 LACA GERÂNIO, 59 CARMIM, 61 LACA ROSA, 62 TERRA SIENA NATURAL, 63 TERRA SIENA QUEIMADA, 64 MARROM VAN DICK, 65 PRETO, 66 AZUL COBALTO, 67 AZUL CELESTE, 68 AZUL ULTRAMAR, 69 AZUL DA PRUSSIA, 70 AZUL REAL, 71 VIOLETA ESCURO, 72 VERDE VERONÊSE, 73 VERDE ESMERALDA, 75 VERDE INGLÊS, 76 AMARELO PELE, 77 VERDE INGLÊS CLARO, 78 VERDE VESSIE, 79 TERRA VERDE, 80 VERDE ÓXIDO DE CROMO, 83 SOMBRA QUEIMADA, 84 SOMBRA NATURAL, 85 AZUL CERÚLEO, 86 AZUL FTALOCIANINA, 102 BRANCO TITÂNIO, 106 LACA ORQUÍDEA, 108 AZUL HORTÊNCIA, 118 SÉPIA, 120 MAGENTA QUINACRIDONA, 123 AMARELO CADMIO, 126 LARANJA CADMIO, 128 VERMELHO CADMIO CLARO, 130 VERMELHO CADMIO ESCURO, 131 GRIS NEUTRO, 134 AZUL TURQUESA.	BG	150	CORFIX	15,29
248	TINTA - À ÓLEO, BISNAGAS COM NO MÍNIMO 59 ML, NAS CORES: 321 VIOLETA COBALTO, 322 VERDE MUSGO, 334 VERDE OLIVA.	BG	9	ACRILEX	18,00
249	TINTA - PARA TECIDO, FOSCA, CORES DIVERSAS (APRESENTAÇÃO DE TABELA DE CORES), SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 ML.	FR	40	S.COLOR	24,90
251	TINTA - PVA, ACABAMENTO FOSCO, A BASE DE LÁTEX, DILUENTE EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CARTELA COM DIVERSAS CORES (APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE CORES), CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML, NAS CORES: BRANCO, PALHA, MARFIM, MINERAL, SAARA, AREIA, AMARELO PÊSSEGO, SALMÃO, CAMURÇA, OCRE OURO, AMARELO OCRE, AMARELO BEBÊ, AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AMARELO GEMA, MELÃO, AMARELO CADMIO, AMÊNDOA, TERRACOTA, LARANJA, LARANJA ESCURO, ROSA BEBÊ, ROSA, ROSA CHÁ, ROSA ESCURO, FLAMINGO, ROSA ANTIGO, ROSA CICLAME, VERMELHO FOGO, VERMELHO VIVO, ROMÃ, GOIABA QUEIMADA, VERMELHO ESCARLATE, CEREJA, VINHO, ARANDANO, BORDEAUX, LAVANDA, LILÁS BEBÊ, LILÁS, ORQUÍDEA, MAGENTA, VIOLETA, AZUL HORTÊNCIA, AZUL CELESTE, AZUL CERÚLEO, AZUL COUNTRY, AZUL INVERNO, AZUL ULTRAMAR, AZUL MAR, AZUL TURQUESA, AZUL SECO, AZUL PETRÓLEO, VERDE ALECRIM, VERDE PRIMAVERA, VERDE FOLHA, VERDE MAÇÃ, VERDE PISTACHE, VERDE OLIVA, VERDE ÁGUA, TURQUESA, VERDE COUNTRY, AZUL PISCINA, VERDE VIVO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE ESMERALDA, CAMURÇA QUEIMADO, CONCRETO, CAPPUCCINO, MARROM, CASTANHO CLARO, CERÂMICA CLARA, CERÂMICA, CHOCOLATE, MARROM ESCURO, RÚSTICO, SÉPIA, CINZA LUNAR, PRETO.	FR	60	ACRILEX	19,80
252	TINTA - PVA, ACABAMENTO FOSCO, A BASE DE LÁTEX, DILUENTE EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CARTELA COM DIVERSAS CORES (APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE CORES), UNIDADE DE MEDIDA EM KG.	KG	22	CORAL	75,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

255	TINTA - SPRAY, USO GERAL, VERNIZ, CONTEÚDO MÍNIMO: 400ML.	FR	35	T.BOND	21,70
256	TINTA PVA 100 ML DIVERSAS CORES	UN	80	ACRILEX	19,80
257	TRANCELIM OU SIANINHA, COM 11 MM DE LARGURA, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO, 100% VISCOSE, CORES VARIADAS, COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE CORES.	RL	10	S.JOSÉ	27,90
258	TRANCELIM OU SIANINHA, CORES QUENTES E FRIAS (DIVERSAS), 9 MM DE LARGURA, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	RL	3	S.JOSÉ	99,90
260	VELCRO, AUTOADESIVO, DUPLA FACE, MACHO E FÊMEA, AUTOCOLANTE, 50 MM, EM METRO, BRANCO/PRETO, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% NYLON.	MT	212	NYBC	3,50
261	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, À BASE DE ÁGUA, INDICADO PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE EM MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO, METAL E ISOPOR, COM ASPECTO LEITOSO E ACABAMENTO INCOLOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML.	FR	12	G.P.	23,90
262	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, À BASE DE ÁGUA, INDICADO PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE EM MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO, METAL E ISOPOR, COM ASPECTO LEITOSO E ACABAMENTO INCOLOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML.	FR	16	CORFIX	69,90
263	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO, À BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML.	FR	3	CORFIX	98,90
264	VERNIZ PREMIUM, PARA EXTERIOR/INTERIOR, TRIPLA PROTEÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 3,6 LITROS.	LT	6	EUCATEX	144,00
265	VERNIZ SPRAY, INCOLOR/MATE, PARA SER UTILIZADO EM ACABAMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS COMO FERRO, MADEIRA, AÇO, GESSO, CERÂMICA, ENTRE OUTROS. COMPOSTO POR RESINA HIDROCARBÔNICA, METIL ETIL, CETONA, XILOL, GÁS BUTANO E PROPANO. COM SECAGEM RÁPIDA. CONTEÚDO MÍNIMO 300 ML.	FR	15	T.BOND	25,00
266	VERNIZ VITRAL INCOLOR, INDICADO PARA VIDROS, PORCELANAS, GESSOS, ESPELHOS, MADEIRAS E METAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 37 ML, COMPOSTO DE RESINA ALQUÍLICA, SOLVENTES, CORANTES E XILOL.	FR	2	CORFIX	23,80
267	VIDRO - INCOLOR CRISTAL, COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: COMPRIMENTO 40 CM X LARGURA 30 CM.	UN	35	F.TONI	8,00
271	ZÍPER DE NYLON, 50 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES CADA, SISTEMA DE ZÍPER FIXO.	PCT	70	ZR	26,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados do início de vigência do Contrato, prorrogável por igual período.

4.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Artigos 26 a 33 do Decreto nº 040/2023.

4.2 A prorrogação poderá ser realizada por apostilamento.

5. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

5.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Artigo 87 do Decreto Municipal nº 040/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.1.1 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.1.2 O disposto no 7.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.
- b)** O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a)** Os materiais e/ou produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável de cada Secretaria, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

b) O prazo para a entrega dos materiais e/ou produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho;

c) O horário de entrega dos materiais e/ou produtos será: turno da manhã das **08h às 11h e à tarde das 13h às 17h**.

d) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e/ou materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

e) Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;

f) Após o recebimento provisório do material/produto, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, por cada Secretaria responsável, a conformidade do material/produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

g) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material/produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material/produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do material/produto, quando da utilização desse;

i) Os materiais/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

j) Entendem-se por materiais/produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.

k) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

11. DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 DO PREÇO

11.1.1 O valor total máximo da contratação/aquisição poderá ser de até **R\$184.699,80**.

11.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de variação do IPCA-IBGE no período.

11.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

11.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

11.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b)** Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

11.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

pela Contratada.

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6 Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

13.1.11 Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do presente Contrato Administrativo.

14.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda da Autoridade Superior.

14.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do presente Instrumento.

14.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

14.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

17.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.131/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no mesmo diploma legal.

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

18.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III- Indenizações e multas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO/UNIDADE:		Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social Secretaria de Cultura Turismo e Esporte		
PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2071	24	339030	660	393
2072	24	339030	660	398
2069	24	339030	660	773
2031	2	339030	500	2030
2027	11	339030	500	2060
2051	17	339030	625 - 600	1466 – 2062

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através dos(as) GESTORES(AS), SRA. ELIANA ZENERE GIACOBBO (Secretária da Assistência Social), e pelos(as) FISCAIS, SRA. MÁRCIA TONELLO, SRA. ALINE DA ROSA, SRA. MARINA GIACOBBO E Sra. ROSANE DISEGNA (Servidores Públicos Municipais).

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo - RS, 11 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
CONTRATANTE

N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº